ATO DA MESA Nº 023/2024

(Aplica penalidade de advertência à servidora Thais Vieira da Conceição)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 042/2024 que dispõe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, em face da servidora Thaís Vieira da Conceição;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024, que fundamentou a conclusão diante dos fatos analisados;

CONSIDERANDO o artigo 28, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe, entre outros, que compete a Mesa Diretora punir servidores, nos termos da lei, por meio de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 252, da Lei Municipal nº 584/1987;

RESOLVE:

Art.1º. Aplicar a servidora Thais Vieira da Conceição a penalidade de ADVERTÊNCIA, de acordo com o disposto no inciso I, artigo 216, da Lei Municipal nº 584/1987, combinado com art. 94-A, da Lei Complementar Municipal nº 179/2023, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados conforme constante no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024.

Art.2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.

Joaquim de Souza Silva
Presidente

Hércules Ronaldo Inácio da Silva
1º Secretário

Carlos Alberto da Silva
2º Secretário

Dina Araujo de Melo
Secretária Administrativa

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2024.